



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2023

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Decisão de Recurso do PE nº 054/2023 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 06/02/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Produção, Organização, Planejamento, Coordenação, acompanhamento, montagem e desmontagem de toda a estrutura demandada, fornecimento de lanches aos prestadores de serviços e fornecimento de apoio logístico para a realização do CARNAVAL - CARNABARÃO 2024, que acontecerá de 09 a 13 de fevereiro de 2024 no Espaço de Eventos José Furtado e Praça Nossa Senhora Aparecida, Centro, em Barão de Cocais/MG, com entrada gratuita durante todos os dias.

Recorrente: **2S2 BUSINESS BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.333.510/0001-74, com sede à Rua Gabreil Passos, nº. 252 - Centro - Crucilândia/MG.

Recorrida: **FAÇA PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.862.596/0001-39, com sede à Rua Martinho Alves nº 299, SL.01 - Centro - Florestal/MG.

Após a revisão do processo nº 144/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 054/2023 e considerando o recurso interposto pela 2S2 Business Brasil Eireli, bem como as análises e julgamento proferidos pelo Agente de Contratação, Nicholas Braga, esta autoridade superior decide confirmar a decisão inicial de manter a empresa FAÇA PRODUÇÕES EIRELI como vencedora do certame.

A análise técnica detalhada, a legislação vigente, e a jurisprudência aplicável, apresentadas como fundamentação, demonstram claramente a exequibilidade da proposta da Faça Produções Eireli. As diligências realizadas e a adequação da proposta da empresa, conforme recomendado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, reforçam a legalidade do processo licitatório e a escolha da proposta mais vantajosa para o



Município, em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Portanto, DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela 2S2 Business Brasil Eireli, mantendo-se integralmente a decisão anterior. Esta decisão é final e visa assegurar a eficiência e transparência do processo licitatório.

Esta decisão deve ser comunicada às partes interessadas e publicada nos meios oficiais de comunicação do Município, conforme preconiza a legislação aplicável.

Barão de Cocais, 06 de fevereiro de 2024

Décio Geraldo dos Santos

Prefeito Municipal